



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.743**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Amilcar Macedo e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

**Apelação Criminal nº 0070683-49.2019.9.21.0003**

Apelante: 1º Ten. Egidio Sperandio

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de Pauta

**Apelação Criminal nº 0070962-41.2019.9.21.0001**

Apelante: Sd. Anderson Ferreira Bandeira

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de Pauta

**Apelação Cível nº 0070454-24.2021.921.002**

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. William Prudencio Hochmuller

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso do Estado, majorando a verba honorária recursal em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), os quais se somam à sucumbência fixada na primeira instância.

**Apelação Criminal nº 0070295-18.2020.9.21.0002**

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Otavio dos Santos Junior, Augusto Rafael da Rosa e Willian Cezar Souza

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o Recurso Ministerial.

**Apelação Criminal nº 0070467-54.2020.9.21.0003**

Apelante: Sd. Felipe Schwert Gutierrez

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso, absolvendo-se o réu com fundamento no art. 439, b, do CPPM.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070120-90.2021.9.21.0001**

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Sd. Eduardo Andrey Porto da Rosa

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os Embargos Declaratórios.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070456-31.2020.9.21.0001**

Embargantes: Sds. André Luis Vargas Rodrigues, Giovane da Rosa Caldeira e Édipo Mendes Maia

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os Embargos Declaratórios.

**Apelação Cível nº 0070483-08.2020.9.21.0003**

Apelante: Sgt. Vanderlei Cezar Dias

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o Recurso de Apelação Cível.

**Habeas Corpus Criminal nº 0090001-22.2022.9.21.0000**

Impetrante: Diego Flores de Oliveira

Autoridade Coatora: Juíza de Direito da Auditoria da JME de Santa Maria

Paciente: Sd. Claudio Alves dos Santos

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, denegar a ordem.

**Apelação Criminal nº 0070724-82.2020.9.21.0002**

Apelantes: Sds. Ricardo Almeida da Silva e Wagner Leandro Correa Correa

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, após rejeitar às preliminares, negar provimento ao Recurso, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**Apelação Criminal nº 0071066-30.2019.9.21.0002**

Apelantes: Sds. Maira de Moura Silva, Marcos Vinicius Oliveira de Oliveria e Karibe Rodales Alarcon Alves

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, após rejeitar as preliminares, dar provimento ao recurso para absolver os apelantes com fulcro no art. 439, alínea e, do CPPM.

**Apelação Cível nº 0070285-40.2021.9.21.0001**

Apelante: Sd. Thomas Magnum Souza Soares

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento à Apelação e por majorar os honorários advocatícios devidos pelo autor para R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais), nos termos do art. 85, §11 do CPC, suspensa a exigibilidade em razão da concessão da AJG.

**Recurso Inominado nº 0070670-82.2021.9.21.0002**

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: D.S.R., A.S.L. e W.C.D.

Relator: Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Adiado o julgamento do presente feito, com fulcro no art. 4º, § 6º, da Resolução nº 243/2020, em razão da ausência de manifestação dos demais Desembargadores Militares a respeito da divergência apresentada pela Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Amilcar Macedo**  
**Presidente**